

LEI Nº Nº 2.202 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 457.592,76 (Quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.003.000	Ampliação da Unidade de Saúde – Centro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	207.592,76
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	337	250.000,00
TOTAL GERAL			457.592,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 457.592,76 (Quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (318)	000	57.592,76
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. de Contrato de Terceirização (322)	000	100.000,00
SUBTOTAL			157.592,76
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (285)	000	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			207.592,76

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.01.02.00.00	Rec. Ampliação Centro de Saúde – Centro (243)	337	250.000,00
TOTAL			250.000,00
TOTAL GERAL			457.592,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO